

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma com modificação de layout de Unidade Escolar de Ensino Infantil, de um prédio adquirido na Rua São Januário, nº 318, Fonseca, Niterói, RJ, pela FME (Fundação Municipal de Educação de Niterói). Conforme as Especificações e Quantidades estabelecidas e quantificados na forma da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo III).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2022**Horário: 14:00 horas****Processo nº210/9981/2022**

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Tomada de Preço por meio eletrônico/e-mail nesta data, o Edital e seus Anexos para o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura**Senhor Licitante,**

Visando a Certificação de Recebimento e comunicação futura entre a Fundação Municipal de Educação de Niterói e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital após nosso envio e remeter ao Setor de Licitação da FME por e-mail: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Permanente de Licitação (CPL) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19 E AINDA OS PICOS DE RETORNO, VISANDO A PROTEÇÃO DOS LICITANTES CONVIDADOS E DE TODA A EQUIPE DA CPL, SÓ SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DE CADA LICITANTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME USANDO MÁSCARA DE PROTEÇÃO DA FORMA CORRETA.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/9981/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2022
HORÁRIO: 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até 3(três) dias anteriores a data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos do artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo Presidente da FME, na forma do disposto no processo administrativo n.º **210/9981/2022**, realizará, no dia 23 de Dezembro de 2022, às 14:00 horas, no Auditório da FME, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto, que se regerá ao regime do art. 10 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 – As empresas interessadas em participar deverá realizar cadastro na Fundação Municipal de Educação de Niterói ou serem inscritos, conforme artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, afim de obterem o Certificado de Registro Cadastral - CRC da FME. O acesso ao cadastro, pode ser feito através de um requerimento de Solicitação de Cadastro de Fornecedor ou de Renovação de Cadastro, para os que já possuem o registro cadastral, à Comissão Permanente de Registro de Fornecedores da FME, localizada no Setor de Compras da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro – Niterói/RJ, das 10:00h as 16:00h telefone n.º (21) 2717-6795.

1.2.1 – As empresas terão o prazo de até 3(três) dias anteriores a data de abertura do certame para protocolar a relação de documentos para cadastro de fornecedor no Setor de Protocolo da FME, à rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 16:00h, ou através do e-mail: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br, e telefone n.º (21) 2717-6795.

1.4 - Caberá a Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes

do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5 - Os interessados poderão formular pedidos de impugnações ao Edital em até 2 dias úteis anteriores a abertura do certame, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação Niterói, à rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h ou através do e-mail: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br ;

1.6 - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Objeto da Presente Tomada de Preço é a Contratação de empresa especializada para reforma com modificação de layout de Unidade Escolar de Ensino Infantil, de um prédio adquirido na Rua São Januário, nº 318, Fonseca, Niterói, RJ, pela FME (Fundação Municipal de Educação de Niterói), Conforme as Especificações e Quantidades estabelecidas no Termo de Referência, o qual compõe o ANEXO III, neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do ANEXO III. Conforme Itens da Planilha Orçamentária: 01.050.0035-A; 01.050.0357-A; 09.015.0060-A; 11.016.0003-A; 13.030.0257-A; 16.005.0075-A; 16.021.0003-A; 18.040.0020-A; e 18.210.0070-A.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 139

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.5525

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global de **R\$3.297.364,64 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, Conforme o Anexo II - Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As empresas interessadas em participar deverão retirar o edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (para impressão) e um CD-R (para gravação), na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - DOS CADASTRADOS

6.1.1 – A empresa interessada em participar da licitação deverá a realizar cadastro na Fundação

Municipal de Educação de Niterói ou serem inscritos, conforme artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, para obterem o Certificado de Registro Cadastral - CRC da FME;

6.1.1.1 - O acesso ao cadastro, pode ser feito através de um requerimento de Solicitação de Cadastro de Fornecedor ou de Renovação de Cadastro, para os que já possuem o registro cadastral, à Comissão Permanente de Registro de Fornecedores da FME, localizada no Setor de Compras da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro – Niterói/RJ, das 10:00h às 16:00h telefone n.º (21) 2717-6795;

6.1.2 – Será entregue uma ficha cadastral e uma relação de documentos para o cadastro de fornecedor, as empresas deverá entregar a ficha preenchida e assinada junto a documentação, para abertura do Processo de Cadastro de Fornecedor da FME, no setor de Protocolo.

6.1.3 – O prazo para protocolar a relação de documentos para o cadastro de fornecedor, será de até 3 (três) dias antes da abertura da licitação no Setor de Protocolo da FME, à rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h;

6.1.3.1 – A Comissão Permanente de Registro de Cadastro da FME, entrará em contato com as empresas para entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, após a emissão;

6.1.4 – A cópia do Certificado do Registro Cadastral – CRC, emitido pela FME, anexado ao ENVELOPE A de Documentos de Habilitação, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica, as alíneas “a” e “g” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, e “a” e “b” relativos à Regularidade Qualificação Econômico-Financeira, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação (Qualificação Técnica);

6.1.5 - Caso os documentos listados acima tenham a sua validade vencida após a emissão do Certificado de Registro Cadastral entregue pela FME antes da licitação, a empresa deverá incluir junto ao envelope de Documentação de Habilitação o documentação atualizada.

6.1.6 - O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.7 - Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionada nas cláusulas 9.6, observando a cláusula 9.7.1 e 9.7.2, além das Declarações/Anexos IV, VI, IX, X, XI e XIII.

6.2 - DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 - Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 - A documentação a que se refere à cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3 - A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 9.2 a 9.6, entregues dentro do envelope lacrado de documentos de habilitação.

6.2.5 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo vedada a participação de empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) Ente ou entidade da Administração pública Federal, estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7- DO PRAZO

7.1- O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses de acordo com o apresentado no cronograma físico financeiro, a contar da data base expressa na Ordem de início de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

7.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que ocorra qualquer das situações previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações::

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DETALHE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.3 - Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.4 - As **PROPOSTAS DE DETALHE** (ANEXO I) serão apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.5 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.6 - O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII, do Edital.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

9.2.2.1- No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

9.2.3 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.4 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.2.5 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.6 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.3.2 - Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da TOMADA DE PREÇOS, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.2.1 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.3.2.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.3.2.3 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

9.3.3 - Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

9.3.4 - Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.5 - Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação.

9.3.6 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

9.3.7 - VISITA TÉCNICA:

- a) Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade profissional e ser devidamente registrado no CREA/CAU, para comparecer na Fundação Municipal de Educação “FME”, no Departamento de Supervisão de Obras (DSO), em até **48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a realização do certame, no horário das 09:00h às 15:00h**, Telefone para contato: (21) 2719-5559 ou através do e-mail: obras.fme@gmail.com. Para proceder a Visita Técnica que será acompanhada por profissionais do **DSO/FME**, aos locais que serão atendidos pelo contrato, realizado através de estimativa, levando em consideração o elevado número de unidades escolares, posteriormente será emitido o Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que esta apresente a Certidão de Registro emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. A declaração do Atestado de Visita Técnica deverá ser entregue dentro do envelope de documentação.
- b) No caso o licitante opte pela renúncia da visita técnica, deverá entregar a Declaração de Renúncia da Visita Técnica, conforme Modelo do ANEXO XIII do edital, e entregue também dentro do envelope de documentação.

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta, conforme índices a seguir:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

IV) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.2.1 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

9.4.2.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

9.5.1 - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no Edital. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. E de que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante, de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional, e de que se contratado for será o responsável pela prestação de serviços de assistência técnica/Garantia Contratual, durante o período de garantia estabelecido no Edital (**Anexo VI**). Entregue no envelope de documentos de habilitação.

9.6 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

9.6.1 - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei nº 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (Anexo IX);

9.6.2 - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no envelope de documentos de habilitação;

9.6.3 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

9.7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.7.1 - As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.7.2 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DETALHE) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 - A Proposta Detalhe (Anexo I), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo Licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1 - Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2 - A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo III – Termo de Referência, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em

moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo III – Termo de Referência), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2 - Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.3 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui a presente contratação, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme Anexo III – Termo de Referência.

10.4 - Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.5 - Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida anteriormente. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IV, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.3 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a

rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 – No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 - Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta Detalhe – fechados.

11.8 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta Detalhe, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

11.9 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 - A Presidente da CPL consultará dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.11 - No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.12 - As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.12.1 - Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.12.2 - Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.13 - O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.12 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável.

11.15 - Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4.1, deste Edital.

11.16 - Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 4.1;
- II – valor estimado previsto na cláusula 4.1;

11.17 - Poderão, também, ser consideradas inexecutáveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.17.1 - Nas hipóteses das cláusulas 11.16 e 11.17, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta Detalhe;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.18 - O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 4.1
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;
- f) apresentar BDI acima do percentual, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

- 11.19** - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.
- 11.20** - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.
- 11.21** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 11.22** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.
- 11.23** - Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.23.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.23.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 11.23.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.24** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.25** - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 11.26** - O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.27** - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTA DETALHE, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII.

12.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Departamento de Supervisão de Obras – DSO/FME, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DETALHE, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado pelo gestor do contrato será o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, o Sr. Wilber de Araujo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, e os Fiscais do contrato os funcionários: Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, e Bruno Lisboa Inecco, Matrícula: 11.234.869-6, Cargo: Agente de Administração Educacional, ambos lotados no Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

13.2- A comissão a que se refere o item 13.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

13.3- A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.4 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Só será admitida a subcontratação de partes da obra caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da contratada, e/ou algum tipo de mão de obra especializada que demande algum tipo de atividade específica, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atraso na execução dos serviços.

14.2- A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do Departamento de Supervisão de Obras da FME. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

14.3- Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

14.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à presente contratação.

14.5 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

15 - GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.3 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

15.4 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

15.5 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

15.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FME se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3(três) dias úteis seguintes à sua notificação.

15.7- Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1% do valor do Contrato.

15.8- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 - No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.3 - A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo III) e obedecido o sistema de medições.

16.4 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

16.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7 - Decorrido o prazo de até 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que esta se referir, consoante previsto no art. 40, XI da Lei nº 8.666, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual com base na fórmula:

- $P_m = P_0 \times I_m/I_0$

Onde:

P_m – Preço unitário após o reajustamento;

P_0 – Preço unitário contratual;

I_m – Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao 12º mês contado a partir da data de apresentação da proposta;

I_0 - Índice nacional de custo da construção (INCC-DI) mensal referente ao mês da data base do orçamento;

O reajustamento será calculado pela tabela INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, coluna 35 INCC – Edificações e obras Públicas – FGV.

16.8- O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Autoridade

superior estará limitado ao custo unitário constante do Sistema EMOP acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes no sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-FGV) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando o desconto inicialmente obtido na licitação

16.9 - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da FME, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 16.6.

16.10 No caso de prestador de serviço, fora do Município de Niterói, também deverá ser apresentado o RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço). (Subitem criado em virtude do art. 26 do Decreto Municipal nº 10.767/10).

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

17.3 - A sanção prevista no item b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

17.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.5 - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

17.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

17.9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.11 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.12 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

17.13 - Os Licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº8. 666/93);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº8. 666/93), conforme modelo do ANEXO XI.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

18.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

18.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 - DO FORO

20.1 - É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Niterói, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.5 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

21.8 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Propostas Detalhe;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência, fotos ilustrativas, plantas baixas, cronograma geral físico financeiro, memória de calculo, planilha orçamentária.

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos da lei federal n.º 8.213/91, art.93;

ANEXO X – Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade/Inidoneidade; e

ANEXO XII – Notas Explicativas de Editais para Concorrência e Tomada de Preços para compras e serviços conforme Decreto Municipal n.º 11.466/2013.

ANEXO XIII - Modelo de Declaração caso opte pela dispensa de Visita Técnica

21.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

21.11 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.12 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 08 de Dezembro de 2022

**COMISSÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAL – CAEED/FME
Portaria n.º 509/2021 – FME**

EQUIPE:

Ellen Cristina Figueiredo de Oliveira
Presidente Substituta

Marcos Vinicius Monteiro Borel

Paulo Emery Lembo

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Simone Pereira Maia

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL****1. OBJETO**

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL**, de um prédio adquirido na Rua São Januário, nº 318, Fonseca, Niterói, RJ, pela FME (Fundação Municipal de Educação de Niterói).

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Educação de Niterói possui as Unidades localizadas em diversos Bairros do Município de Niterói.

A contratação se faz necessária, pois é necessário adaptar o prédio adquirido ao padrão escolar das Unidades Municipais de Educação Infantil-UMEI.

Este Termo de Referência tem por finalidade indicar os serviços e definir as diretrizes para contratar empresa especializada em Reforma para esta futura Unidade Escolar.

A contratação se faz necessária, pois atualmente, existe uma procura por parte da população local, por mais vagas, a demanda no local aumentou consideravelmente.

Endereço: Rua São Januário, nº 318, Fonseca, Niterói, RJ.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- 1) Executar as demolições que se forem necessárias (argamassa, piso, contrapiso, alvenaria etc.);
- 2) Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento e de telhas francesas;
- 3) Arrancamento de esquadrias (portões, grades, portas e janelas);
- 4) Arrancamentos de aparelhos sanitários, louças e metais e bancadas;
- 5) A empreiteira que executará a obra é responsável por encaminhar os resíduos gerados da maneira apropriada. Assim deve contratar uma empresa credenciada para retirada de todo o entulho do local e encaminhar ao destino correto.
- 6) Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares (Estrutura, Elétrica, Hidrossanitário, Instalações e Combate a Incêndio, Ar condicionado, CFTV etc.) de acordo com as atuais Normas Técnicas em vigor;
- 7) Emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 8) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 9) Reforma total com Modificação de Layout de toda a Unidade.

A empresa Contratada deverá observar as seguintes condições básicas para elaboração do trabalho:

- 1) Economicidade, por meio de soluções racionais;
- 2) Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- 3) Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam Normas Ambientais aplicáveis;

- 4) Atender ao disposto da Norma Regulamentadora NBR 9050, que trata-se única e exclusivamente das Normas de Acessibilidade para pessoas com necessidades especiais;
- 5) No planejamento da Obra deverá prever:
- Instalação de canteiro de Obras;
 - Colocação de Placa de identificação da Obra;
 - ART's e/ou RRT's dos responsáveis pela Obra;
 - Funcionários da obra com uniformes da empresa e EPI's de proteção;
 - Demolições, arrancamentos e retiradas;
 - Aluguel de Andaimos durante o período de execução;
 - Limpeza permanente do local, não deixando acúmulo de lixo, demolições, restos de materiais, durante todo o período da obra;
 - As Instalações Elétricas (cabeario, quadros, disjuntores, caixas de passagem de iluminação, luminárias, interruptores, tomadas, arandelas e refletores), serão novas atendendo a NBR;
 - As Instalações Hidrossanitárias (reservatórios, caixas de inspeção, tubulações, conexões), serão novas atendendo a NBR;
 - As Instalações de Ar condicionado, bem como os aparelhos Split (condensadoras e evaporadoras) serão novas atendendo a NBR;
 - As Instalações de Prevenção e combate a Incêndio, (caixas de incêndio, hidrantes, mangueiras, extintores e tubulações) deverão atender as Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), bem como a empresa deverá legalizar a Unidade Escolar junto ao órgão, inclusive com a emissão do Laudo de Funcionamento da Unidade;
 - Atendendo as Normas de Acessibilidade NBR9050, deve ser instalado na Unidade Escolar 01 (um) Elevador, para que os alunos, funcionários e professores com alguma deficiência ou alguma dificuldade de mobilidade possa acessar a todos os pavimentos;
 - A empresa deve providenciar uma Autovistoria Predial, elaborada por Engenheiro Calculista, com emissão de ART pelo Responsável;
 - Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;
 - Elaborar Diário de Obras e deixar ao alcance da Fiscalização da FME.

As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços são exaustivas. Portanto a CONTRATADA deverá disponibilizar, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução da obra de reforma e modificação de Layout.

Os serviços serão desenvolvidos em etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem:

- Instalação de Canteiro de Obras;
- Elaboração dos Projetos Executivos;
- Demolições, arrancamentos e retiradas;
- Reforço Estrutural;
- Execução de alvenarias;
- Execução de Instalações Hidrossanitárias, Elétricas, Lógica, ar condicionado, Incêndio etc.;
- Execução de Telhado;
- Chapisco e emboço das alvenarias;
- Execução de contrapiso e assentamento de piso dos pavimentos;
- Colocação de esquadrias;
- Assentamento de azulejos e cerâmica 10x10 nas cores e locais definidos em Projeto de Arquitetura;
- Pinturas (acrílica, PVA, esmalte);
- Colocação de aparelhos sanitários, louças, metais e bancadas;
- Limpeza geral da Obra.

4. PROJETO EXECUTIVO

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os pavimentos com as informações necessárias para compreensão e execução da Obra de reforma e Modificação de Layout. Deverá conter no mínimo, os seguintes elementos:

1. Pranchas de desenho em AUTOCAD (extensão DWG), contemplando todas as áreas, com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala;
2. Plantas Baixas, Cortes, Fachadas e Planta de Cobertura, que seja suficiente a elaboração do Projeto Executivo;
3. Deve atender as exigências e depender da aprovação da CONTRATANTE;
4. Os projetos executivos complementares que deverão elaborados:
 - Projeto de Cálculo Estrutural;
 - Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA;
 - Projeto executivo de instalação de gás;
 - Projeto executivo de instalação de telemática;
 - Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais;
 - Projeto executivo de instalação hidráulica;
 - Projeto executivo de instalação elétrica;
 - Projeto executivo de instalação de segurança (CFTV e sonorização);
 - Projeto executivo para sistema de exaustão mecânica de cozinha;
 - Projeto executivo de programação visual para prédios escolares.

5. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) Descrição pormenorizada de toda a instalação;
- b) Indicação de todos os materiais;
- c) Especificação de todos os equipamentos;
- d) Normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) Ferramentas necessárias;
- f) Procedimentos e técnicas de execução;
- g) Detalhamento de montagens;
- h) Detalhamentos típicos;
- i) Garantia;
- j) Controle de qualidade;
- k) Controle tecnológico de materiais;
- l) Descrição dos ensaios técnicos;
- m) Aspectos e desempenho finais desejados.

6. VISITA TÉCNICA:

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade profissional e ser devidamente registrado no CREA/CAU, para comparecer na Fundação Municipal de Educação “FME”, no **Departamento de Supervisão de Obras (DSO)**, em até **48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a realização do certame, no horário das 09:00h às 15:00h**, Telefone para contato: (21) 2719-5559 ou através do e-mail: obras.fme@gmail.com. Para proceder a Visita Técnica que será acompanhada por profissionais do **DSO/FME**, aos locais que serão atendidos pelo contrato, realizado através de estimativa, levando em consideração o elevado número de unidades escolares, posteriormente será emitido o Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que esta apresente a Certidão de Registro emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. A declaração do Atestado de Visita Técnica deverá ser entregue dentro do envelope de documentação.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A Empresa contratada irá prover mão-de-obra qualificada aos requisitos da solução e respeitar a confidencialidade das informações do cliente.

A Empresa contratada atuará na consultoria responsabilizando-se pela qualidade dos serviços por ela prestados, visando garantir o sucesso do trabalho com a plataforma tecnológica adotada. Para isso contará com o apoio da FME no gerenciamento e na aprovação formal dos resultados.

Caso seja necessária qualquer interrupção no ambiente de produção do usuário, a informação e a negociação do tempo de parada deve ser realizada pela Empresa contratada com a autorização da FME.

Os serviços a serem prestados seguirão os requisitos necessários regidos pelos manuais dos fabricantes dos produtos.

As despesas com transporte e alimentação dos técnicos da Empresa contratada já devem estar incluídas no preço dos serviços contratados.

8. DETERMINAÇÃO DO BDI

CONCEITOS:

1) **Custo Direto (CD):** Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. **SÃO OS ITENS QUE CONSTAM DO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS DA EMOP.**

2) **Administração Central (AC):** São as despesas com apoio técnico, supervisão e administração, incluindo o relacionamento com contratantes, fornecedores, bancos, governo e com a sociedade em geral, dada pelo escritório central da empresa. Compreendem os itens de:

- Rateio das despesas com escolha e suprimento de materiais e equipamentos;
- Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra;
- Comunicação, alimentação, hospedagem e locomoção do pessoal de escritório à obra;
- Rateio das despesas com pessoal ligado parcialmente à obra, como funcionários da área contábil, diretoria e oficina, entre outros;
- Central de equipamentos, depósito central, assessoria jurídica e de sistemas;
- Rateio das despesas gerais do escritório central com aluguéis, manutenção e operação do escritório, impostos e taxas gerais, entre outros.

As despesas com administração central são os custos indiretos não passíveis de generalizações para todas as empresas e obras. Qualquer taxa adotada, merece um estudo de caso particularizado de aplicação, onde se devem considerar as seguintes limitações:

- Quanto maior o número de obras que estão sendo executadas ao mesmo tempo pela empresa construtora, menores as despesas indiretas em relação ao custo direto total;
- O tamanho da empresa;
- A distância da obra em relação à sede central.

3) **Lucro e Despesas Indiretas (LDI):** Trata-se de um percentual a ser aplicado sobre o custo direto da obra (ver itens acima). Quando utilizado o sistema de Custos Unitários da EMOP, os itens que devem ser considerados são os seguintes: Administração Central (custos de sede da empresa); Impostos Sobre o Faturamento; Eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos, dificuldades de acesso à obra, etc.); EPI (equipamentos de proteção individual); Subsídios em alimentação e Transporte; Lucro.

Fórmula Geral para determinação do BDI:

$$PV=CD+AC+ISF+EV+L$$

PV= Preço da Venda

CD= Custo Direto

AC= Administração Central

ISF=Impostos Sobre o Faturamento

EV= Eventuais (incluídos aqui neste item: despesas financeiras, EPI, subsídios em alimentação e transporte)

Processo: 210/9981/2022	Data: 13/07/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

L = Lucro

Parâmetros (%)	MINIMO	MEDIO	MAXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,50	6,00
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO*	6,65	6,65	6,65
EVENTUAIS	1,00	1,50	2,00
LUCRO	4,00	5,50	7,00

*Impostos sobre o faturamento:

ISS= 3,00% / COFINS = 3,00% / PIS = 0,65% / **TOTAL= 6,65%**

CÁLCULO DO BDI:

Mínimo:

$$PV=CD+0,03CD+0,0665PV+0,01CD+L$$

$$PV=1,04CD+0,0665PV+L(1)$$

$$L=0,04(1,04CD+0,0665PV)$$

$$L=0,0416CD+0,00266PV(2)$$

Aplicando (2) em (1), temos:

$$PV=1,04CD+0,0665PV+0,0416CD+0,00266PV$$

$$PV=1,0816CD+0,06916PV$$

$$PV=1,0816 \times CD$$

$$0,93084$$

$$PV=1,1619 \times CD \text{ então } \mathbf{BDI=16,19\% \text{ (Mínimo)}}$$

Médio= 20,26%

Máximo = 24,43%

Com estes valores aplicáveis de BDI, como todas as obras e serviços de manutenção para a FME são dentro do município de Niterói não tendo variações de impostos e subsídios, adotaremos valor médio de 20% (vinte por cento) para aplicação do BDI.

9. VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor do contrato para **OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM ADEQUAÇÃO DE LAYOUT DE PRÉDIO ADQUIRIDO PARA FUTURA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL**, de acordo com o orçamento baseado no Catálogo EMOP, pelo prazo de **08 (oito) meses**, é de **R\$ 3.297.364,64 (três milhões e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser apurado de acordo com a efetiva execução dos serviços através das medições mensais atestadas pelo DSO/FME (Departamento de Supervisão de Obras da Fundação Municipal de Educação de Niterói), não se obrigando ao Município de Niterói a utilizá-lo em sua totalidade.

10. GESTOR DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato será o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3.

11. FISCAIS DO CONTRATO

Como fiscais do contrato serão:

- **Fiscal 01:** Paulo Emery Lembo, Matrícula nº 11.238.016-0, Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO).
- **Fiscal 02:** Bruno Lisboa Inecco, Matrícula nº 11.234.869-6, Cargo: Agente de Administração Educacional, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

Wilber de Araújo Vasquez
Diretor – DSO/FME (Portaria Nº 630/2020)
Matr. Nº 11.234.955-3/FME

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**ANEXO IV
MODELO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

A Presidente da CPL,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, TP nº 03/2022, a ser realizada em ___/___/___, nessa Fundação, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**ANEXO V****MODELO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto do art. 28º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de ____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

Em atenção ao Edital de Licitação nº03/2022, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica/garantia contratual, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO COUBER)**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º
8.213/91, ART.93.**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

A Presidente da CPL

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/91 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)**OBSERVAÇÕES:**

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.
- 3- O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
ANEXO X****MODELO (QUANDO COUBER)****DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (nº da inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) _____ de _____ de 2022

(Nome e Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
ANEXO XI****MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE**

Local e data Ao Sr.

PRESIDENTE DA CPL,

Ref. TOMADA DE PREÇO /Edital nº 03/2022

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste _____ ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(representante legal)

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
ANEXO XII**

**NOTAS EXPLICATIVAS DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS
PARA COMPRAS E SERVIÇOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 11.466/2013**

- 1) Na cláusula 2.1, que define o objeto da aquisição, não poderá ocorrer indicação de marca, a teor do disposto no art. 15, § 7º, I, da Lei n.º 8.666/93, salvo no caso de existirem justificativas técnicas fundamentadas no processo administrativo.
- 2) Na cláusula 6, em função da complexidade do objeto, poderá o instrumento convocatório, no caso concreto, exigir para análise específica documentos já apresentados para obtenção do certificado cadastral, em especial a demonstração de patrimônio líquido, capital social e índices de liquidez compatíveis com o valor da contratação.
- 3) A exigência de apresentação de índices que demonstram a saúde financeira da empresa deverá ser previamente justificada no processo administrativo, conforme expressamente previsto no art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93. O seguinte padrão deverá ser utilizado:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um vírgula zero), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU =$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um vírgula zero), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU =$$

a.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1,0 (um vírgula zero), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = OU <$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

Processo: 210/9981/2022	Data: 13/07/2022	Rubrica:	Fls.
-------------------------	------------------	----------	------

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

1.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1) Em função da especificidade do objeto, poderá ser incluída exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo. Cabe ao edital exigir um dos dois critérios (capital social ou patrimônio líquido mínimo), desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a teor do disposto no art. 31, § 3º da Lei n.º 8.666/93. O seguinte padrão deverá ser utilizado:

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 2.496.311,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e onze reais e oitenta centavos), relativo ao valor estimado para a contratação. (Por Exemplo)

5) Poderá ser acrescida na cláusula que trata da qualificação técnica, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, a teor do disposto no art. 30, IV, da Lei n.º 8.666/93. Ainda nesta cláusula, deverá ser definido o número de atestados necessários à comprovação da capacidade operacional do licitante.

5.1.) As exigências de qualificação técnica deverão ser objeto de justificativa, específica e discriminada, no processo administrativo, observadas a decisão proferida pelo TCU (acórdão nº 1.524/06), dirigida aos órgãos federais, mas plenamente pertinente ao âmbito Municipal:

“na elaboração de editais de licitação com recursos públicos federais, ao inserir exigência de comprovação de capacidade técnica (art.30 da Lei nº 8.666/93), seja sob o aspecto técnico-profissional ou técnico-operacional, consigne no respectivo processo, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência, e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implicará restrição do caráter competitivo do certame”.

5.2) O edital poderá exigir, em função da complexidade do objeto, outros elementos de qualificação técnica e financeira, compatíveis com o objeto e valor do contrato.

6) A fase de habilitação deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, não podendo conter exigências desnecessárias e que não tenham correlação direta com a execução do objeto.

7) A participação de consórcios poderá ser admitida, desde que prevista no instrumento convocatório, observando-se os parâmetros traçados no art. 33, da Lei n.º 8.666/93.

8) A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93).

9) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

10) Poderá ser acrescentada, a critério do órgão licitador, cláusula estabelecendo o preço máximo a ser pago pelo objeto da licitação, sendo desclassificado o licitante que ofertar preço superior ao limite estabelecido.

11) Quando o edital se refere à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o contrato.

12) Quando a minuta de edital referir-se a contrato, leiam-se também os instrumentos previstos no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13) Quando da elaboração do edital, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses e às indicações do LOCAL, da AUTORIDADE COMPETENTE, do PREÇO UNITÁRIO OU GLOBAL, do OBJETO, do ÓRGÃO ou do ÍNDICE, dentre outras, constantes da Minuta-Padrão, conforme Decreto Municipal de Niterói nº11.466/2013.

14) Para os fins do presente edital, instituição financeira contratada pelo Município é o banco contratado pelo Município de Niterói para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos municipais.



**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
ANEXO XIII****MODELO DE DECLARAÇÃO CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.